

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.250 /2013, de 20 de setembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de 6% (seis por cento) a título de dissídio para a categoria dos funcionários efetivos, de acordo com a Lei nº 1,209/2011, artigo 103 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6% (seis por cento) a título de dissídio para a categoria dos funcionários efetivos, de acordo com a Lei nº 1.209/2011, Art. 103.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da execução do convênio, inclusive, serão oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá em, 20 de setembro de 2013.


PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO

